



Prefeitura Municipal de Baixo

Rua Fritz Von Lutzow, 217 – Centro – Baixo Guandu – Espírito Santo

CEP 29.730-000 – Telefone – (27) 3732-8900

CNPJ 27.165.737/0001-10

LEI Nº 2.548, DE 28 DE SETEMBRO DE 2009.

Corrigido

“CRIA O PÓLO DE EDUCAÇÃO À DISTÂNCIA DA UNIVERSIDADE ABERTA DO BRASIL- UAB, EM BAIXO GUANDU E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BAIXO GUANDU/ES, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica deste Município, faz saber que a Câmara Municipal APROVOU e ele Sanciona a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a criar o Pólo de Educação à Distância da UNIVERSIDADE ABERTA DO BRASIL – UAB, em Baixo Guandu (Pólo Municipal - UAB), unidade educacional voltada para o desenvolvimento da modalidade de educação à distância, com a finalidade de expandir e interiorizar a oferta de cursos de graduação e pós-graduação no âmbito municipal.

Art. 2º São Objetivos do Pólo UAB de Baixo Guandu - ES:

- I - oferecer prioritariamente cursos de licenciatura e de formação inicial e continuada a professores da Educação Básica;
- II - oferecer cursos superiores para capacitação de dirigentes, gestores e trabalhadores em Educação Básica;
- III - oferecer cursos superiores nas diferentes áreas do conhecimento;
- IV - ampliar o acesso à educação superior pública;
- V - fomentar o desenvolvimento institucional para a modalidade de educação à distância, bem como a pesquisa em metodologias inovadoras de ensino superior apoiados em tecnologias de informação e comunicação.

Art. 3º O Pólo UAB - de Baixo Guandu cumprirá suas finalidades e objetivo sócio educacionais em regime de colaboração com a União, mediante a oferta de cursos e programas de educação superior à distância por instituições públicas de ensino superior.

§ 1º Para fins desta lei, caracteriza-se o Pólo de Educação à Distância da Universidade Aberta do Brasil em Baixo Guandu como unidade operacional para



Prefeitura Municipal de Baixo

Rua Fritz Von Lutzow, 217 – Centro – Baixo Guandu – Espírito Santo

CEP 29.730-000 – Telefone – (27) 3732-8900

CNPJ 27.165.737/0001-10

o desenvolvimento descentralizado de atividades pedagógicas e administrativas relativas aos cursos e programas ofertados a distância pelas instituições públicas de ensino superior.

§ 2º O Pólo de Educação a Distância da Universidade Aberta do Brasil em Baixo Guandu, deverá dispor da seguinte infra-estrutura mínima de funcionamento, discriminada no Anexo I e II, desta Lei.

§ 3º O Município preencherá o quadro de funcionários mencionados no Anexo I com servidores municipais, efetivos ou contratados.

§ 4º O Município reservará ao Ministério da Educação - MEC, o direito de escolher, sempre em lista tríplice, de acordo com os critérios do Decreto nº 5.800 de 08 de junho de 2006 e da Resolução nº 44, de 29 de dezembro de 2006 o Coordenador do Pólo da Universidade Aberta do Brasil em Baixo Guandu.

Art. 4º Fica o Poder Executivo autorizado a firmar acordos de cooperação técnica ou convênios com os entes federativos com fins de manter o Pólo de Educação a Distância da Universidade Aberta do Brasil em Baixo Guandu.

Art. 5º Fica o Poder Executivo autorizado a orçar despesas decorrentes da implantação e manutenção do Pólo de Educação a Distância da Universidade Aberta do Brasil em Baixo Guandu à conta das dotações orçamentárias anualmente consignadas a Secretaria Municipal de Educação, devendo compatibilizar a seleção de cursos e programas de educação superior com as dotações orçamentárias existentes, observando os limites de movimentação e empenho e de pagamento da programação orçamentária e financeira.

Art. 6º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 04 de maio de 2009.

Gabinete do Prefeito, aos vinte e oito do mês de setembro do ano dois mil e nove.



LASTÊNIO LUIZ CARDO
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada,
Em 28/09/2009.



PYETRA DALMONE
Secretaria Municipal de Administração



Prefeitura Municipal de Baixo

Rua Fritz Von Lutzow, 217 – Centro – Baixo Guandu – Espírito Santo

CEP 29.730-000 – Telefone – (27) 3732-8900

CNPJ 27.165.737/0001-10

ANEXO II

RECURSOS HUMANOS

VAGAS	CARGOS	C. HORÁR.	REMUNERAÇÃO
07	T. em informática	40 horas	R\$ 878,56
01	Secretário	40 horas	R\$502,55
02	Aux. Secretaria	40 horas	R\$465,00
07	Tutor Presencial	25 horas	R\$ 878,56
02	Serventes	40 horas	R\$465,00
02	Vigia	40 horas	R\$465,00
02	Aux. de Biblioteca	40 horas	R\$465,00
01	Coord. de Polo	40 horas	R\$1.000,00



Prefeitura Municipal de Baixo

Rua Fritz Von Lutzow, 217 – Centro – Baixo Guandu – Espírito Santo

CEP 29.730-000 – Telefone – (27) 3732-8900

CNPJ 27.165.737/0001-10

ANEXO I

INFRA-ESTRUTURA FÍSICA

DESCRIÇÃO	QUANTIDADE
Sala de Coordenação de Pólo	01
Sala p/ secretaria acadêmica	01
Biblioteca	01
Sala p/ Tutores	02
Sala de Aula presencial típica	05
Sala de vídeo conferencia	01
Laboratório de informática	02 com mínimo de 25 máquinas cada
Laboratório específico p/ os cursos oferecidos	Conforme necessidade
Banheiros	Masculinos e femininos
Cozinha	01